

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750-000



Carta-Contrato nº 01/2024, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

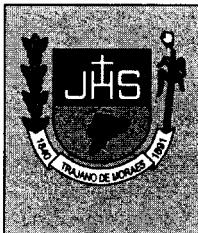
**O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, através da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01. Centro. Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. RODRIGO FREIRE VIANA, residente e domiciliado em Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP, e CPF nº 091.490.707-70 por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a empresa LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, situada na Rua dos inválidos - S1.230 - 00123 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20.231-045, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.873/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo titular da empresa, Sr. LEONARDO MORAES DE SOUZA, residente e domiciliado à Estrada Leopoldo Froes - nº47, Apt.202 - Bloco 06, São Francisco- Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº 08.738.175-2 expedida pelo IFP e CPF nº 015.624.077-75, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/24, com fundamento no Processo Administrativo nº 661/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 , Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente carta-contrato tem por objeto a Confecção de Carnês de IPTU, ISS e Alvará para o ano de 2024, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

## **2. DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$8.836,50 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e



indiretos.

### **3. DO REAJUSTE**

O Preço será fixo e irreajustável.

### **4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha ocorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

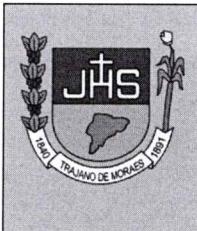
Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 09000412300042.006 Natureza de Despesa nº 33903900, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº243/2024.

### **6. FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao servidor (a) Leandro Pinheiro Fernandes - Mat 4811, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000



## 7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA , a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

**Parágrafo Primeiro** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

## 8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **(180) dias**, a partir da data de sua assinatura.

## 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes / RJ, 27 de março de 2024.

Rodrigo Freire Viana.  
Identidade nº 108818535 IFP  
CPF nº 091.490.707-70  
Município de Trajano de Moraes  
Contratante

Leonardo Moraes De Souza  
Identidade nº 08.738.175-2 IFP  
CPF nº 015.624.077-75  
LMDS Serviços De Tecnologia LTDA

LMDS  
SERVICOS DE  
TECNOLOGIA  
LTDA:1249787300013  
73000130  
Assinado de forma  
digital por LMDS  
SERVICOS DE  
TECNOLOGIA  
LTDA:1249787300013  
Dados: 2024.05.27  
15:17:00 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO 01/2024**

- 1- PROCESSO N° 661/2024**
- 2- CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
- 3- CONTRATADO:** LMDS Serviços de Tecnologia Ltda  
CNPJ N° 12.497.873/0001-30
- 4- OBJETO:** Confecção de Carnês de IPTU, ISS e Alvará para o ano de 2024
- 5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.836,50 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
- 6- PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
- 7- ASSINATURA:** 27 de março de 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO:** Leandro Pinheiro Fernandes - Mat: 4811

**PUBLICADO**  
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

**EDIÇÃO:** 786 **ANO:** XXV

**DATA:** 10/06/24